Gurupi PREV FLS: 103 ASSINATURA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2019008528, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO.

a) CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO-GURUPI PREV,** inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001- 45, com sede na Av. Pará esq. Com Rua 4 nº 1210 - A, CEP 77403-010, centro, Gurupi –TO, telefone: (63) 3312-3729, neste ato representada por sua Presidente nomeada pelo Decreto Municipal nº 043/2021, **Sra. Kárita Carneiro Pereira Scotta**, brasileira, casada, advogada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 888.766.751-91 e C.I. nº 409879 SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade.

b) CONTRATADA: **CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.37.243.144/0001-89, com sede na 103 Sul, Rua SO-05, nº.20, Palmas/TO, CEP: 77.015-018, neste ato representada legalmente pelo **Srº. Ivan Beux**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº. 307.099.380-04 e RG nº.93.763 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra 103 Sul Rua SO-05, nº 20 Palmas/TO, telefone (63) 98403-9285.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R$ 132.963,87 (cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), gerando uma repercussão percentual de 7,02% (sete inteiros e dois décimos) do valor inicial do contrato, estando, portanto dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no instituto, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato. Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

3.2 A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1 0, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

Gurupi PREV
FLS: 104
ASSINATURA

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato Original que não estiverem previstas neste aditivo.

4.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União – DOU (quando necessário), e no Diário Oficial do Município de Gurupi – DOMG para sua eficácia.

4.3. E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes firmam o presente Termo de Aditamento, em quatro vias de igual teor e forma, ficando inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº.162/2020, firmado entre as partes em 02 de março de 2020.

Gurupi, 27 dias do mês de maio de 2021.

GURUPI PREV
Kárita Carneiro Pereira Scotta
Decreto nº.043/2021
CONTRATANTE

CONSTRUTORA PORTOBELLO LDTA.
CNPJ Nº37.243.144/0001-89
Ivan Beux
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Rosângela Dias CPF: 484657471-72

2) Leonore Ribeiro Portilho Schmitt CPF: 019.835.321-93